





**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Palácio João Medeiros**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o recebimento de valores financeiros por parte deste município de Marcelino Vieira no importe de R\$ 453.405,28, provenientes da Cessão Onerosa do Pré-Sal, ocorrida em 31 de dezembro de 2019;

Considerando que a toda despesa a ser contraída pelos entes públicos implicam na previsão de receita contida no orçamento;

Considerando que referida receita não estava contemplada no orçamento vigente, uma vez que se trata de recursos não incorporados ao patrimônio do município pelo menos até a elaboração do orçamento vigente;

Considerando que a solução do problema jurídico-contábil acima citado se resolve por abertura de crédito a ser requerido à Câmara de Vereadores;

Considerando que a Câmara de Vereadores deste município se encontra em recesso parlamentar;

Diante das justificativas acima, requeremos a realização de uma sessão parlamentar em caráter extraordinário para apreciação do Projeto de Lei que trata da Abertura deste crédito a fim de viabilizar o gasto do recurso por parte do município;

Marcelino Vieira-RN, em 09/01/2020;

**Aprovado Por Unanimidade**

Na 21 Sessão de 16.01.2020

  
**Kerles Jácome Sarmiento**  
PREFEITO



# ***Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Palácio João Medeiros**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

## **Projeto de Lei nº. 01/2020, de 09 de janeiro de 2020**

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por conta do Superávit Financeiro no valor de R\$ 453.405,28, proveniente da Cessão onerosa do Pressal, incorporado na Fonte de Recursos nº. 990.0000.*

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei municipal nº. 321/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020–LDO e inciso II do Art. 41 e Art. 42 e inciso I e II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 453.405,28(Quatrocentos e Cinquenta e Três mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), na seguinte dotação orçamentária, incluindo elemento de despesa com a seguinte nova fonte de recursos:

Unidade:	02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0008 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade:	2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	990.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte de recurso na seguinte fonte:

### **Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos**

**Fontede Recursos** - 990.0000 – Outros Recursos Vinculados - R\$ 453.405,28

**Art. 3º** - Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 321/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** - Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei nº 304/2017 de 29/12/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.



# ***Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Palácio João Medeiros**


**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

---

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 09/09/2020;

  
**Kerles Jácome Sarmiento**  
**PREFEITO**